

DECRETO N.º 21121 DE 06 DE MARÇO DE 2002

Acrescenta e altera os dispositivos que menciona do Decreto n.º 20.504 de 13 de setembro de 2001.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º Fica alterado o § 2.º e revogado o § 3.º do artigo 1.º e acrescido de parágrafo único o artigo 4.º do Decreto n.º 20.504, de 13 de setembro de 2001, que regulamenta a Lei Complementar n.º 47, de 01 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

§ 1.º

§ 2.º Entende-se por calçadão a calçada limítrofe à praia situada entre esta e a ciclovia, exclusive, quando houver, ou a primeira pista de rolamento, exclusive.”

“Art. 4.º

Parágrafo único. Não serão levados em consideração o sombreamento das edificações quando estas estiverem incluídas nas áreas de sombra de quaisquer acidentes topográficos ou de edificações regularizadas pelo município.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2002 - 437º ano de fundação da Cidade.

CESAR MAIA